Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4601/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/8072/2015
PROTOCOLO	: 1591070
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADAO DO SUL
JURISDICIONADO	: LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHAES / JEANE GLEICE CAMARGO BARROS
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc

Trata o presente processo de julgamento do Relatório de Prestação de Contas do exercício de 2014, tendo como responsável à época o Sr. Luiz Felipe Barreto de Magalhães e a Sra. Jeane Gleice Camargo Barros.

Procedido ao julgamento dos autos através do Acórdão AC00 - 3055/2019, os responsáveis foram multados em 20 UFERMS, o Sr. Luiz Felipe Barreto de Magalhães aderiu ao Refis, conforme certidão de quitação juntada nos autos (peça 59), ficando pendente de recolhimento da multa aplicada à Sra. Jeane Gleice Camargo Barros.

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6^0 §1^0 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente ao Acórdão em questão em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem co-

mo, para nos termos do artigo 187, caput, do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 – E posteriormente, pelo encaminhamento a Diretoria Geral, para dar seguimento ao trâmite do processo, com fulcro no art. 187, §4º do Regimento interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 29 de abril de 2021.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

AMG